

FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

TABELA DE TAXAS PARA VIGORAR EM 2017

		2017
1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1.1	SECRETARIA	
1.1.1	ATESTADOS	
1.1.1.1	Atestados, certidões e declarações em papel da Junta - taxa social	2,50
1.1.1.2	Atestados, certidões e declarações em impresso próprio - taxa social	2,00
1.1.1.3	Atestado de prova de vida (requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS))	2,50
1.1.1.4	Atestado de prova de vida (requerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS))	Grátis
1.1.1.5	Certidão de insuficiência económica (requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS))	2,50
1.1.1.6	Certidão de insuficiência económica (requerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS))	Grátis
1.1.1.7	Atestados para efeitos sociais (pensão, reforma, subsídio de desemprego e ação social)	Grátis
1.1.1.8	Atestados para efeitos escolares (isenção de propinas e subsídio escolar)	Grátis
1.1.1.9	Termos de identidade e justificação administrativa	5,00
1.1.1.10	Atestados de alteração de denominação de artéria	2,50
1.1.1.11	Taxa de urgência	1,00
1.1.1.12	Taxa de processo administrativo	45,00
1.1.2	Certificação de fotocópias	
1.1.2.1	Por cada pública - forma, conferência de fotocópia ou fotocópias	15,00
1.1.3	REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS	
1.1.3.1	Registo de canídeos e gatídeos	3,30
1.1.3.2	Licença de canídeos e gatídeos:	
1.1.3.2.1	Cão de companhia - Cat. A	8,80
1.1.3.2.2	Cão com fins económicos (onde se inclui o cão de guarda e o cão pastor)- Cat.B	13,20
1.1.3.2.3	Cão de caça - Cat. E	8,80
1.1.3.2.4	Cão potencialmente perigoso - Cat. G	13,20
1.1.3.2.5	Cão perigoso - Cat H	13,20

1.1.3.2.6	Gatídeos - Cat I - (o registo só se torna obrigatório quando também for obrigatória a sua identificação eletrónica)	8,80
	Estão isentos do preço da licença de detenção, posse e circulação, estando no entanto sujeitos à taxa de registo, os cães: Destinados a guias de pessoas deficientes, Estado, Autarquias Locais, Beneficência, utilidade pública e sociedades zoófilas devidamente constituídas e sem fins lucrativos	
1.1.4	Processo de contraordenação	20,00

2	<i>CEMITÉRIOS</i>	
2.1	CRUZ DAS ALMAS	
2.1.1	Inumação de cadáver	
2.1.1.1	Em caixão de madeira	
2.1.1.1.1	De residentes e naturais da freguesia	58,00
2.1.1.1.2	De não residentes e não naturais da freguesia	70,00
2.1.1.1.3	Fora do horário normal -taxa extra	45,00
2.1.2	Em caixão zincado	
2.1.2.1	De residentes e naturais da freguesia	70,00
2.1.2.2	De não residentes e não naturais da freguesia	95,00
2.1.2.3	Inumação em jazigo	52,00
2.1.3	Exumação (por ossada, incluindo a sua limpeza)	
2.1.3.1	Em caixão de madeira	25,00
2.1.3.2	Em caixão zincado	40,00
2.1.4	Trasladação	12,50
2.1.5	Ossários	
2.1.5.1	Ocupação pelo período de um ano	43,95
2.1.5.2	Substituição de fechadura	5,00
2.1.6	Gavetões para cinzas	
2.1.6.1	Pelo período de um ano	55,00
2.1.6.2	Perpétuo	510,00
2.1.7	Colocação de cinzas no jardim da saudade	
2.1.7.1	De residentes e naturais da freguesia	10,00
2.1.7.2	De não residentes e não naturais da freguesia	20,00
2.1.8	Arranjo de sepultura	
2.1.8.1	Conservação (pintura de letras, etc.)	5,45
2.1.8.2	Colocação de lápide, livro, etc.	13,10
2.1.8.3	Revestimento em pedra mármore ou construção de bordadura ou cantaria	25,00

2.1.8.4	Obras de conservação em jazigos, por cada.	12,00
2.1.9	Trabalhos por conta de particulares	
2.1.9.1	Levantamento de pedra mármore e outros adornos funerários	16,00
2.1.9.2	Moldagem de campas em areia (a Junta efetuará uma conservação gratuita, anual, no mês de Outubro, nas sepulturas de inumação do ano em curso)	15,00
2.2	S. SEBASTIÃO	
2.2.1	Trasladação	Isento
2.2.2	Exumação sem limpeza	Isento
2.2.3	Exumação com limpeza - por ossada	
2.2.3.1	Em caixão de madeira	25,00
2.2.3.2	Em caixão zincado	40,00
2.2.4	Inumação em jazigo	52,00
2.2.5	Obras de conservação em jazigos, por cada.	12,00
2.2.6	Levantamento de pedra mármore e outros adornos funerários	Isento
2.3	DIVERSOS	
2.3.1	Utilização das instalações da Casa Mortuária	37,00
2.3.2	Cedência de pedra mármore branca	130,00
2.3.3	Cedência de pedra mármore escura	150,00
2.3.4	Cedência de aros laterais em alvenaria	60,00
2.3.5	Concessão de espaço para sepultura perpétua (base de licitação)	2.800,00
2.3.6	Emissão de 2ª via de alvará	16,50
2.3.7	Transferência de posse titulada por alvará	45,00
3	<u>MERCADOS</u>	
3.1	Atribuição de bancas	
3.1.1	Base de licitação - o triplo do valor da taxa mensal	
3.1.2	Alteração da titularidade de banca - o dobro da taxa mensal	
3.2	Taxas mensais	
3.2.1	Mercado municipal do Choupal	
3.2.1.1	Bancas para venda de:	
3.2.1.2	Frutas, hortaliças e similares	32,10
3.2.1.3	Flores	42,75
3.2.1.4	Peixe	53,45
3.2.1.5	Enchidos, queijos e similares	37,45
3.2.1.6	Pão cereais e similares	32,10
3.2.2	Mercado municipal de Alverca	

3.2.2.1	Por metro linear de frente (em bancas) para venda de:	
3.2.2.2	Frutas, hortaliças e similares	9,10
3.2.2.3	Flores	11,80
3.2.2.4	Peixe	16,10
3.2.2.5	Carnes verdes	16,10
3.2.2.6	Quinquilharia e retrosaria	9,10
3.2.2.7	Pão, cereais e similares	9,10
3.2.2.1	Por loja com porta para o exterior:	
3.2.2.1.1	Loja nº 1	310,00
3.2.2.1.2	Loja nº 3	115,00
3.2.2.1.3	Loja nº 4	192,00
3.2.2.1.4	Loja nº 5	192,00
3.2.2.1.5	Loja nº 6	192,00
3.2.2.1.6	Loja nº 7	192,00
3.2.2.1.7	Loja nº 8	192,00
3.2.2.1.8	Loja nº 11	192,00
3.2.2.2	Por loja sem porta para o exterior	
3.2.2.2.1	Loja nº 9	65,00
3.2.2.2.2	Loja nº 10	65,00
3.3	Mudança de titularidade de lojas nos mercados - o dobro da taxa mensal	
3.4	<i>Taxas diárias</i>	
3.4.1	Aluguer de banca no interior e exterior do mercado	2,60
3.5	Instalações de frio	
3.5.1	Utilização de instalações de frio por mês ou fração e por volume	1,53
3.5.2	Utilização de locais de armazenamento por m2 ou fração	6,09
3.6	MERCADO MUNICIPAL DO SOBRALINHO	
3.6.1	Loja n.º 1	150,00
3.7	Trespasse de estabelecimentos com contrato de arrendamento - o triplo da renda mensal	
3.8	<u>MERCADO SEMANAL</u>	
3.8.1	Taxa de apresentação de candidatura a sorteio para ocupação de espaço	45,00
	-	
3.8.2	<i>Taxa semanal - mercado de Alverca</i>	
3.8.2.1	Por metro linear	2,15
3.8.3	<i>Taxa semanal - mercado do Sobralinho</i>	
3.8.3.1	Por metro linear	1,00

3.9	<i>Taxa única</i>	
3.9.1	Base de licitação por metro linear frente, no mercado semanal	eliminar
3.9.2	Emissão de cartão de vendedor	7,50
3.9.3	Emissão de 2ª via de cartão de vendedor	18,00
4	<u>OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA</u>	
4.1	Mera comunicação prévia	19,05
4.2	Comunicação prévia com prazo	26,85
4.3	<i>Taxa anual</i>	
4.3.1	Toldos, sanefas e alpendres	
4.3.1.1	Por metro linear até 1 metro de fundo	8,20
4.3.1.2	Por metro linear com mais de 1 metro de fundo	13,10
4.3.2	Por metro quadrado	
4.3.2.1	Exposição de artigos dos estabelecimentos	27,35
4.3.2.2	Outras finalidades com fins lucrativos	82,15
4.3.3	Por metro cúbico	
4.3.3.1	Armários de distribuição e semelhantes	20,00
4.4	Reserva de estacionamento (por lugar)	250,00
4.5.	Taxa mensal	
4.5.1	Por metro quadrado	
4.5.2	Quiosques, <i>stands</i> e similares	9,40
4.5.3	Rulotes	16,50
4.5.4	Rulotes em terreno privado, visíveis da via pública	10,00
4.5.5	Esplanadas	3,25
4.5.6	Esplanadas cobertas	5,45
4.5.7	Ocupação c/utensílios diversos, designadamente (balanças, brinquedos elétricos, arcas ou máquinas de gelados)	3,25
4.5.8	Triciclos	5,30
4.6	Guarda-vento - por metro linear	3,25
4.7	Parqueamento no Sobralinho	
4.7.1	Para carro	10,50
4.7.2	Para moto	5,00
4.8	Taxa diária	
4.8.1	Por metro quadrado	
4.8.1.1	Triciclos	3,20
4.8.1.2	Rulotes	3,20

4.8.1.3	Venda de produtos sazonais	2,20
4.8.1.4	Guarda de bens apreendidos na via pública, por volume e por dia	1,00
4.9	Taxa mista	
4.9.1	Pista de automóveis e outros equip/ diversão, por metro quadrado	
4.9.1.1	Por semana	0,50
4.9.1.2	Por mês	1,75
4.10	Com filmagens e sessões fotográficas	
4.10.1	Por dia	120,00
4.10.2	Por meio-dia	75,00
4.11	Motivo de obras	
4.11.1	Delimitada por resguardos ou tapumes, por cada período de 30 dias ou fração:	
4.11.1.1	Por piso de edifício e por metro linear ou fração, incluindo cabeceiras	1,15
4.11.1.2	Por metro quadrado ou fração da via pública	1,70
4.11.2	Fora dos resguardos ou tapumes	
4.11.2.1	Andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam, por metro linear ou fração	1,15
4.11.2.2	Caldeiras ou tubos de descarga de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadrado	3,50
4.11.2.3	Amassadouros, depósitos de entulhos e outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadro	7,80
4.11.2.4	Veículos de apoio a obras, por metro quadrado	7,80
4.11.3	Para efeito da aplicação das taxas do ponto 4, considera-se que:	
	a) Os tapumes devem ser normalizados, isto é, pintados de branco com a identificação do número da licença a preto	
	b) Quando a obra tenha sido ou esteja sendo executada sem licença, as taxas da licença a conceder para a respetiva legalização serão do quántuplo da taxa inicial	
5	<u>BENS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA - Fórum CHASA</u>	
5.1	Dentro do horário normal de funcionamento até às 19h00 - por hora ou fração	18,22
5.2	A partir das 19h00 - por hora ou fração	30,22
5.3	Sábados, domingos e feriados - por hora ou fração	45,17
5.4	Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	Isento
6	<u>LICENCIAMENTO DE RUÍDO. LICENÇAS ESPECÍFICAS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI n.º 9/2007, de 17 de janeiro</u>	
6.1	Concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos	
6.1.1	Por dia	7,44
6.1.2	Por mês	22,33

7	<u>LICENCIAMENTO DIVERSO</u>	
7.1	Venda ambulante de lotaria	
7.1.1	Emissão de licença	13,95
7.1.2	Renovação e segunda via	6,97
8	<u>TRABALHOS A SOLICITAÇÃO DE PARTICULARES</u>	
8.1	Por cada carrada de dumper ou fração	16,50
8.2	Limpeza efetuada com a máquina varredoura, por hora	38,55
8.3	Colocação de pilaretes -cada	29,50
8.4	Colocação de pilaretes amovíveis - cada	53,50
8.5	Pintura de estacionamento - cargas e descargas, entrada de garagens e outros	44,40
8.6	Pintura de estacionamento - para pessoas com dificuldades especiais	Isento
8.7	Colocação de cinzeiros	60,00

9	<u>UTILIZAÇÃO DE SALAS</u>	
9.1	Entre as 8h30 e as 23h00 - por hora ou fração	14,45
9.2	A partir das 23h00 - por hora ou fração	16,00
10	<u>INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</u>	
10.1	<u>Pavilhão Municipal do Sobralinho - Pavilhão central - T. Taxas do Município</u>	
11	Campos de ténis - por hora	3,00
12	<u>PUBLICIDADE COMERCIAL</u>	
12.1	Taxa anual	
12.1.1	Anúncios luminosos ou diretamente iluminados - por metro quadrado	8,20
12.1.2	Placas de proibição de afixação de anúncios - por cada uma	10,95
12.1.3	Frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição - por metro linear	1,25
12.2	Taxa mensal	
12.2.1	Placas sinaléticas - por cada uma	10,40
12.2.2	Cartazes ou inscrições publicitárias (em papel ou tela), pintados ou de algum modo inseridos em vitrinas, vedações, tapumes, paredes, edifícios, toldos e locais semelhantes - por metro quadrado	1,60
12.2.3	Fita anunciadora, bandeirolas e outros para o mesmo fim - por metro quadrado	16,50
12.2.4	Em grades de proteção de peões - por cada	13,15
12.2.5	Mobiliário urbano, normalizado e por fase, iluminado ou não (mupis)	53,30
12.2.6	Pendões com fins comerciais - por metro quadrado ou fração	5,00
12.3	<u>Taxa diária</u>	
12.3.1	Aparelhos de áudio visuais fazendo emissões diretas com fins publicitários na/ou para a via pública:	
12.3.1.1	Por dia	2,75
12.3.1.2	Por semana	8,75

12.3.1.3	Por mês	38,35
12.4	Publicidade de espetáculos públicos e outra, não incluída em outras taxas - por metro quadrado	
12.4.1	Por dia	1,50
12.4.2	Por mês	3,30
12.4.3	Por ano	27,40
12.5	Distribuição de panfletos publicitários na via pública	6,60
12.6	Exibição transitória por qualquer outro meio e por anúncio	
12.6.1	Por dia	8,20
12.6.2	Por semana	27,35
12.6.3	Por mês	38,35
12.7	Taxa mensal	
12.7.1	Em painéis/outdoors e monopostos - por m2	
12.7.1.1	Até 2 metros quadrados	10,20
12.7.1.2	Com mais de 2 metros quadrados	12,25
12.7.1.3	Com dimensão de 8x3 - por unidade	
12.7.1.3.1	Até 3 unidades	265,00
12.7.1.3.2	Até 10 unidades	153,00
12.7.1.3.3	Mais de 10 unidades	132,60
12.7.1.4	Com dimensão de 4x3 - por unidade	
12.7.1.4.1	Até 3 unidades	132,60
12.7.1.4.2	Mais de 3 unidades	79,60
12.7.1.5	Em terreno privado, visível da via pública	8,35
	Para efeitos deste capítulo considera-se que:	
	1. As licenças são obrigatórias sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitam livremente peões ou veículos.	
	2. As licenças dos anúncios fixos são concedidos apenas para determinação do local	
	3. No mesmo anúncio poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar o preço a cobrar	
	4. Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior	
	5. Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que neles se integram	

	6. Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionalismos de segurança indispensáveis e são passíveis de preço da licença de obras	
	7. A produção de publicidade ou a sua afixação para além do prazo da licença concedida sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do regulamento de publicidade	
12.8	Publicidade móvel - taxa anual	
12.8.1	Em táxis, ou alusivo à firma proprietária, por painel e por viatura	54,75
12.8.2	Em veículo pesado, reboque ou semi reboque, por painel e por viatura	75,00
12.9	Em veículos até 3.500Kg, com painéis rotativos ou corridos, por painel e viatura	
12.9.1	Por dia	8,20
12.9.2	Por semana	27,35
12.9.3	Por mês	38,35
	Em tudo o que for omissso nesta Tabela de Taxas, aplicar-se-á os valores e regras constantes na Tabela de Taxa do Município	
	A presente Tabela de Taxas esteve em exposição pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para efeitos do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, exceto a matéria respeitante à Tabela de Taxas do Município, que teve a sua exposição própria	

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 2016-09-15

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA
Afonso Costa